



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI MUNICIPAL Nº 1023/2012

DE 06 DE MARÇO DE 2012.

“Dispõe sobre antecipação de repasse financeiro ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, prefeito SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a antecipar repasse financeiro ao Poder Legislativo, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

§ 1º - A importância de que trata o *caput* deste artigo será devolvida ao Executivo em 9 (nove) parcelas iguais de R\$ 2.0000,00 (dois mil reais), descontadas no duodécimo da Câmara Municipal, a partir do Mês de abril de 2012.

§ 2º - A antecipação de receita autorizada nos termos desta Lei, será utilizada na complementação de recursos, para aquisição de veículo próprio da Câmara Municipal de Alvorada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de dois mil e doze (06.03.2012).


REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal n. 1023/2012, a qual: **“Dispõe sobre antecipação de repasse financeiro ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”**. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 06 de março de 2012.


SILVEIRINHA FAGUNDES DA SILVA
Chefe de Gabinete

